

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 28/2017**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

 Neste momento em que mais uma vez me dirijo a esta Casa Legislativa os cumprimento e passo a expor justificativa quanto ao projeto de Lei 28/2017 que ora lhes encaminho.

 Pretende o município em atendimento ao disposto na Lei Federal 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Transito – CTB, regulamentar a questão do Transito no que concerne as competências municipais.

 A ausência da autoridade municipal de transito pode ser apontada por órgãos de fiscalização e controle como irregular (omissão) e para que não venham a ocorrer transtornos quanto a questões com o envio a esta Câmara de Vereadores pretendemos dar início a este processo em âmbito local.

 Para que isto venha a ocorrer, ou seja; que a legislação esteja adequada, faz-se necessária a alteração da denominação da Secretaria ao qual o departamento de Trânsito e Transporte está integrado. Por isso a competente Secretaria deverá passar a denominar-se: Secretaria de Obras, Infraestrutura, Saneamento e Trânsito, conforme requerido no projeto de lei em tela.

 Diante do exposto, certo de que o proposto vem atender o interesse público, despeço-me no aguardo de sua aprovação.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 03 de janeiro de 2017.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Rui Carlos Peter***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera seção VI da Lei Municipal 833, de 13 de setembro e alteração Posterior, Alterando a denominação de Secretaria.

**Art. 1°** A presente lei altera a seção VI da Lei Municipal nº 833, de 13 de setembro de 2009 e alteração posterior.

 **Art. 2°** A seção IV da Lei Municipal N 833, de 13 de setembro 2009, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Arroio do Padre passará a vigorar com a seguinte redação:

*Seção VI*

*Da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Saneamento e Trânsito.*

*Art. 9 ° A Secretaria de Obras, Infraestrutura, Saneamento e Trânsito constitui-se dos departamentos a seguir relacionados:*

*I – Obras Publicas*

*II – Coordenadoria de Habitação e de Saneamento*

*III – Trânsito e Transporte.*

*IV – Saneamento e Serviços de Abastecimento de Água.*

*Parágrafo Único: Os conselhos Municipais, Comissões e condições de seu funcionamento serão estabelecidas em leis especificas.*

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de janeiro de 2017.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal